

00100.03544/2016-05



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

Of. Gab. Pref. nº 076/2016

Nova Palma, 29 de fevereiro de 2016.

17 MAR 2016

Junte-se ao processado do
PLC
nº 315, de 2009.
Em 17/03/16

Federal
Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Senado Federal
A Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar o apoio quanto à tramitação do PLC 315/2009, o qual se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Tal solicitação se justifica pois a aprovação do projeto proporcionará um aumento da compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos (CFURH) destinados aos Municípios sedes e alagados de 45% para 65%. Este aumento é de grande importância para os Municípios, levando em consideração as dificuldades financeiras que os mesmos enfrentam.

Contando com a Vossa indispensável colaboração na aprovação urgente do referido Projeto, aceite na oportunidade nossa manifestação de estima e apreço.

Atenciosamente,


Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

Recebido em 18/03/2016
Hora: 11:30 Roberta
Roberta Rcmadini - Matr. 268395
CCJ-SF

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 17 de março de 2016.

Senhor Adroaldo José Santi, Prefeito Municipal de Nova
Palma – RS,

Em atenção ao Of. Gab. Pref. nº 076/2016, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 315, de 2009, que *“Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH”*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa